



ANO VI, Nº 1347, VITÓRIA DO MEARIM-MA, QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 06 DE 26 DE MARÇO DE 2024 1

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – SEMAP 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 06 DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 06 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória do Mearim e estabelece o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como índice de reajuste anual.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA, Prefeito Municipal de Vitória do Mearim – MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faço, a saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória do Mearim -MA, nos termos que segue, indexado ao INPC a ser ajustado anualmente, conforme especificado na tabela ANEXO I.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º será aplicado somente para as seguintes classes de servidores: Almoxarife, Artífice de Manutenção, Assistente Administrativo, Auxiliar de Laboratório I, Auxiliar Administrativo, Digitador, Eletricista, Fiscal de Obras e Arrecadação, Mecânico, Motorista, Oper de Trator de esteira, Oper trator de esteira II, Operador de SVT, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Tesoureiro e Tratorista, sobre seus respectivos salários vigentes, a partir de 01 de março de 2024.

Artigo 3º - Fica estabelecido o dia 1º de janeiro de cada ano, a data base para o reajuste anual dos servidores.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão

por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso seja necessário.

Artigo 5º - Conforme avençado, com todas as classes referidas acima, esta lei não retroagirá, para qualquer efeito de reivindicação de quaisquer direitos retroativos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA, 26 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – SEMAP

Processo Nº 20240117/001

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – SEMAP

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM-ACBVM, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO SHALOM, NAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO TÉCNICO ANEXO, ORIUNDAS DE EMENDA PARLAMENTARE FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.807/0001-10, situada na Praça Rio Brando, s/n - Bairro Centro, Vitória do Mearim/MA neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 293.741.622-53, residente e domiciliada, nesta cidade, doravante denominada SEMAP/VM e a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM-ACBVM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.052.484/0001-85, com sede na cidade de Vitória do Mearim, na ESTRADA BR 222, nº 42-A, Bairro CAMPINAS MUNICÍPIO VITÓRIA DO MEARIM/MA, CEP nº 65.350-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. JOACY DE JESUS FURTADO BARROS, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade sob o nº 04274177156, expedido pela